



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.110/21
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

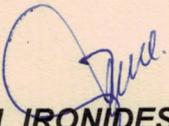
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.043/92 DE 15/12/92 QUE INSTITUIU O VALOR INICIAL DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM E DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.043/92 de 15/12/92 que instituiu o valor inicial da Unidade Fiscal do Município – UFM e dispõe sobre o lançamento e cobrança de créditos tributários e dá outras providências passará a contar com a seguinte redação;

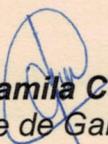
Art. 3º - Sua atualização será anual, baseada na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, e divulgado oficialmente por Decreto do Poder Executivo local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 29 de novembro de 2.021


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito